



Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

080

DECRETO N° 1.008
de 19 de dezembro de 2.001

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.001, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que nos dias 24 e 31 de dezembro a tradição municipal estabelece que o expediente nas repartições públicas e privadas ocorram até o meio dia;

Considerando que neste ano os dois dias mencionados recairão em segundas-feiras, intercalando-se pois, entre um domingo e um dia feriado; e,

Considerando que em situações semelhantes foram suspensos os expedientes nas repartições públicas, tendo em vista a conveniência e o interesse da Administração Pública sem reduzir gastos,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes a Administração Direta e Indireta nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.001.

Parágrafo único - As 4 (quatro) horas correspondentes ao dia 24 e as 4 (quatro) horas correspondentes ao dia 31 de dezembro deverão ser compensadas 30 (trinta) minutos por dia, a partir de 2 de janeiro de 2.002,

ficando o controle sob rigorosa responsabilidade do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza de serviço público essencial, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, ficando assegurado aos servidores públicos que permanecerem em atividade o direito de receber o equivalente da jornada diária em horas extras.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 19 de dezembro de 2.001.



Luiz Cláudio Carniel Giovannetti
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.



Adinilson Gomes
Encarregado do Setor Pessoal